

JUCESP PROTOCOLO
0.464.019/19-9



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"COTITECH COMERCIAL EIRELI"

CNPJ 32.303.908/0001-60

NIRE 35.630.269.270

Pelo presente instrumento particular de contrato social na melhor forma de direito, a titular a seguir identificada:

MARIA DE FATIMA MOREIRA DE SÁ, Brasileira, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Paulo / SP, nascida em 15/11/1951, inscrita no CPF/MF.: sob nº 560.845.108-25 e RG. nº 7.152.615-8 – SSP/SP expedido em 28/09/2016, residente e domiciliado na Rua Carambola, nº 891 – Algarve – Cotia / SP – CEP.: 06715-110.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, denominada **COTITECH COMERCIAL EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP/SP sob o NIRE 35.630.269.270 em sessão de 21 de Dezembro de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 32.303.908/0001-60, com sede na **RUA CARAMBOLA, 891, SALA 102 – ALGARVE – COTIA / SP – CEP.: 06715-110**, tem justo e contratado, a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I

DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE:

Resolvem alterar o contrato social para promoverem o Ingresso na empresa da Sra. **FERNANDA VIVEIROS MOREIRA DE SÁ**, brasileira, Casada pelo regime de Separação Total de Bens, Empresária, natural de São Paulo / SP, nascida em 25/05/1982, inscrita no CPF/MF sob nº 225.425.918-06 e RG nº 34.793.668-4 – SSP/SP, expedida em 22/07/1996, residente e domiciliada na Rua Arruda Alvim, 297, Apartamento 112 – Pinheiros – São Paulo / SP – CEP 05410-020 assumindo neste ato o ativo e o passível existente na empresa.

Retira-se da empresa a titular **MARIA DE FATIMA MOREIRA DE SÁ**, acima qualificada, cedendo e transferindo onerosamente o capital da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional do País, conforme Ato Constitutivo, dando rasa e total quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa.

CLÁUSULA II

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A empresa será administrada pelos não titulares **Sr. MILTON MOREIRA DE SÁ**, Brasileiro, Administrador de Empresas, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Paulo/SP, portador da célula de identidade RG.: nº 4.957.897-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF.: sob nº 419.260.058-72, residente e domiciliado na Rua Carambola, nº 891 – Algarve – Cotia / SP – CEP.: 06715-110 e **Sr. PEDRO HENRIQUE VIVEIROS MOREIRA DE SÁ**, Brasileiro, natural de São Paulo/SP, Divorciado, nascido em 28/11/1983, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF.: sob nº 322.459.218-44 e RG.: nº 44.041.913-X – SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Carambola, nº 891 – Algarve – Cotia / SP – CEP.: 06715-110, **EM CONJUNTO**, ou **ISOLADAMENTE** a quem caberá dentre outras atribuições, a



representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da titular.

§ PRIMEIRO – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo para a titular, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

§ SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará os administradores quando for caso. (art. 1.071 e 1.072, paragrafo 2º e artigo 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA III

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A titular e os Administradores não titulares declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou que se encontram sob os efeitos de condenação, que os proíba de exercerem a administração desta EIRELI, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Único – A titular da empresa declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa mesma modalidade.

CLÁUSULA IV

DO CAPITAL SOCIAL

Permanece inalterado o valor do capital social da empresa que é representado pelo valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **FERNANDA VIVEIROS MOREIRA DE SÁ**.

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
FERNANDA VIVEIROS M. DE SÁ	100,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Parágrafo Único:- A responsabilidade da titular é limitada ao capital social integralização **Artigo 980-A, § 6º (Novo Código Civil em vigor)**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Cláusula 1ª

Da Razão Social e Sede da Empresa

A empresa girará nesta praça sob o nome empresarial de: "**COTITECH COMERCIAL EIRELI**" com sede na **RUA CARAMBOLA, 891, SALA 102 - ALGARVE - COTIA / SP - CEP.: 06715-110**, (art. 997, II, CC/2002), podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula 2ª

Do Objetivo Social da Empresa

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: **Comércio de materiais e móveis para escritórios, informática e de rede em geral; Comércio de suprimento, materiais, produtos e equipamentos de informática em geral, produtos para rede, softwares e afins; Comércio de produtos, equipamentos e materiais de mídia e comunicação em geral, áudio-visual, áudio-conferência, vídeo-conferência e afins; Comércio de materiais e equipamentos elétricos, eletrônicos e hidráulicos em geral; Utilidades domésticas, aviamentos, descartáveis, embalagens, variedades e papéis em geral; Prestação de serviços de "up grade" e manutenção na área de informática; Montagem de Microcomputadores.; Comércio de Instrumentos Musicais e afins; Veículos automotivos em geral; Brinquedos em geral; Equipamentos e acessórios de ginástica, academia e lazer; Locação de equipamentos e acessórios de informática em geral; Equipamentos e acessórios de Segurança; Equipamentos de segurança do Trabalho (E.P.I.); Equipamentos e acessórios de rede e afins; Uniformes e roupas profissional e afins.**

Cláusula 3ª

Do Capital Social

O capital social da empresa é representado pelo valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **FERNANDA VIVEIROS MOREIRA DE SÁ**.

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
FERNANDA VIVEIROS M. DE SÁ	100,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Parágrafo Único:- A responsabilidade da titular é limitada ao capital social integralização **Artigo 980-A, § 6º (Novo Código Civil em vigor)**.

Cláusula 4ª

Do Prazo de Duração

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª

Da Administração da Empresa

A empresa será administrada pelos não titulares **Sr. MILTON MOREIRA DE SÁ**, Brasileiro, Administrador de Empresas, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Paulo/SP, portador da célula de identidade RG.: n.º 4.957.897-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF.: sob n.º 419.260.058-72, residente e



domiciliado na Rua Carambola, nº 891 – Algarve – Cotia / SP – CEP.: 06715-110 e **Sr. PEDRO HENRIQUE VIVEIROS MOREIRA DE SÁ**, Brasileiro, natural de São Paulo/SP, Divorciado, nascido em 28/11/1983, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF.: sob nº 322.459.218-44 e RG.: nº 44.041.913-X – SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Carambola, nº 891 – Algarve – Cotia / SP – CEP.: 06715-110, **EM CONJUNTO**, ou **ISOLADAMENTE** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da titular.

§ PRIMEIRO – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo para a titular, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

§ SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará os administradores quando for caso. (art. 1.071 e 1.072, paragrafo 2º e artigo 1.078, CC/2002).

Cláusula 6ª

Da Previsão de Abertura de Filial

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 7ª

Da Retirada de Pro-labore

É resguardado para a titular e administradores não titulares da empresa, o direito a uma retirada mensal a título de “Pró-Labore”, que será fixada pela empresa e registrada como despesas na escrituração contábil.

Cláusula 8ª

Do Falecimento de Sócio

Falecendo a titular, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 9ª

Da Dissolução da Empresa

A empresa será dissolvida ou liquidada nas hipóteses previstas em lei, certo que, nesses casos, a titular nomeará o liquidante, determinando seus poderes, funções e remunerações. Em tal hipótese, solvido o passivo, o ativo líquido retornará ao titular.

Cláusula 10ª

Do Desimpedimento

A titular e os Administradores não titulares declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou que se encontram sob os efeitos de condenação, que os proíba de exercerem a administração desta EIRELI, bem

[Handwritten signatures and initials]



como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 11ª
Do Desimpedimento

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 12ª
Dos Casos Omissos

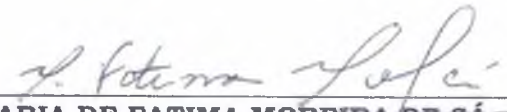
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 13ª
Do Foro Responsável

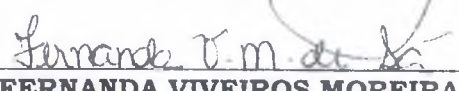
Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estar assim justo e contratado, a titular assina o presente instrumento de Ato de Constituição da EIRELI, elaborado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, sendo a 1ª (primeira) via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e as outras vias devolvida para a titular, depois de anotadas.

São Paulo, 30 de Abril de 2019.



MARIA DE FATIMA MOREIRA DE SÁ

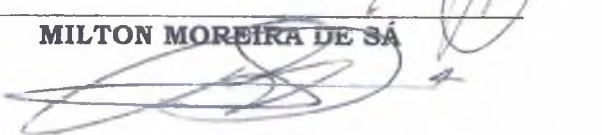


FERNANDA VIVEIROS MOREIRA DE SÁ

Administradores:



MILTON MOREIRA DE SÁ



PEDRO HENRIQUE VIVEIROS MOREIRA DE SÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COTITECH COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COTITECH COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/05/2019 13:39:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COTITECH COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1250497

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/05/2020 13:20:03 (hora local)**.

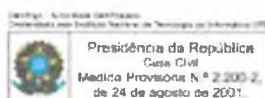
¹**Código de Autenticação Digital:** 103801705191251160876-1 a 103801705191251160876-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda028ff1ffaa953e0229cdacd7fd5042f2f033d9bcd5aa29838b97e18c96a395a979ca2444b34449a2c80b012749e9cdfda777dd4452ca4c87403d34a40ea938



(Assinaturas manuscritas)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35630269270		21/12/2018	11/12/2018				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
COTITECH COMERCIAL EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
32.303.908/0001-60		RUA CARAMBOLA			891	SALA 102	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALGARVE		COTIA		SP	06715-110	R\$	100.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

TITULAR						
NOME						
FERNANDA VIVEIROS MOREIRA DE SA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ARRUDA ALVIM			297	AP 112		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
PINHEIROS		SAO PAULO		SP	05410-020	347936684
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS
225.425.918-06		TITULAR				100.000,00

ADMINISTRADOR						
NOME						
MILTON MOREIRA DE SA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CARAMBOLA			891			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
ALGARVE		COTIA		SP	06715-110	49578972
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS
419.260.058-72		ADMINISTRADOR				

ADMINISTRADOR
NOME
PEDRO HENRIQUE VIVEIROS MOREIRA DE SA

ENDEREÇO RUA CARAMBOLA		NÚMERO 891	COMPLEMENTO	
BAIRRO ALGARVE	MUNICÍPIO COTIA	UF SP	CEP 06715-110	RG 44041913X
CPF 322.459.218-44	CARGO ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 15/05/2019	NÚMERO 257.270/19-0	
REMANESCENTE MILTON MOREIRA DE SA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 419.260.058-72, RG/RNE: 4.957.8972, RESIDENTE À RUA CARAMBOLA, 891, ALGARVE, COTIA - SP, CEP 06715-110, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA DE FATIMA MOREIRA DE SA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 560.845.108-25, RG/RNE: 7.152.6158, RESIDENTE À RUA CARAMBOLA, 891, ALGARVE, COTIA - SP, CEP 06715-110, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.		
REMANESCENTE PEDRO HENRIQUE VIVEIROS MOREIRA DE SA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 322.459.218-44, RG/RNE: 44.041.913X, RESIDENTE À RUA CARAMBOLA, 891, ALGARVE, COTIA - SP, CEP 06715-110, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
CITADO FERNANDA VIVEIROS MOREIRA DE SA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 225.425.918-06, RG/RNE: 347936684, RESIDENTE À RUA ARRUDA ALVIM, 297, AP 112, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05410-020, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630269270 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/09/2019
--

 	documento assinado digitalmente	Certidão Simplificada emitida para MILTON MOREIRA DE SA : 41926005872. Documento certificado por GISELA SIMIEMA GESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 122774653, quarta-feira, 4 de setembro de 2019 às 16:25:11.
---	--	---

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COTITECH COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COTITECH COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2019 09:35:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COTITECH COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1227937

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/04/2020 09:33:01 (hora local)**.

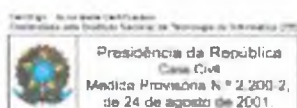
¹**Código de Autenticação Digital:** 103802204190920390326-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b364a8fa1c7089473d5dfc91b220c0befdad3e164cbd87f017d6c606234558d96a979ca2444b34449a2c80b012749e9cdacfb5d1e502209d5b95e222a10b582e3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)

COTITECH COMERCIAL EIRELI

RUA CARAMBOLA, 891 SALA 102 ALGARVE – COTIA – S.P. CEP 06715-110 TEL . (11) 4612.0215
C.N.P.J. N.º 32.303.908/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 278.352.788.113
milton@mmsainfo.com.br pedro@mmsainfo.com.br

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-L, DE 30/10/2019

PROCESSO Nº 068-L, DE 24/09/2019

DECLARAÇÕES

Eu Pedro Henrique Viveiros Moreira de Sá, RG nº 44.041.913-x , representante legal da COTITECH COMERCIAL EIRELI., CNPJ nº 32.303.908/0001-60, participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019-L, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 70 da Constituição Federal;

b) a empresa atende às normas relativas a saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Cotia, 13 de novembro de 2019.



PEDRO HENRIQUE VIVEIROS MOREIRA DE SÁ
GERENTE COMERCIAL
RG Nº 44.041.913-X
CPF Nº 322.459.218-44



COTITECH COMERCIAL EIRELI

RUA CARAMBOLA, 891 SALA 102 ALGARVE – COTIA – S.P. CEP 06715-110 TEL . (11) 4612.0215
C.N.P.J. N.º 32.303.908/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 278.352.788.113
milton@mmsainfo.com.br pedro@mmsainfo.com.br

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-L, DE 30/10/2019

PROCESSO Nº 068-L, DE 24/09/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu Pedro Henrique Viveiros Moreira de Sá, RG nº 44.041.913-x , representante legal da COTITECH COMERCIAL LTDA., CNP nº 32.303.908/0001-60, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 008/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cotia, 13 de novembro de 2.019.



PEDRO HENRIQUE VIVEIROS MOREIRA DE SÁ
GERENTE COMERCIAL
RG Nº 44.041.913-X
CPF Nº 322.459.218-44



COTITECH COMERCIAL EIRELI

RUA CARAMBOLA, 891 SALA 102 ALGARVE – COTIA – S.P. CEP 06715-110 TEL . (11) 4612.0215
C.N.P.J. N.º 32.303.908/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 278.352.788.113
milton@mmsainfo.com.br pedro@mmsainfo.com.br

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-L, DE 30/10/2019

PROCESSO Nº 068-L, DE 24/09/2019

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa COTITECH COMERCIAL EIRELI., CNPJ nº 32.303.908/0001-60 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 008/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Cotia, 13 de novembro de 2.019.

PEDRO HENRIQUE VIVEIROS MOREIRA DE SÁ
GERENTE COMERCIAL
RG Nº 44.041.913-X
CPF Nº 322.459.218-44